

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Controladoria Geral do Município	2
Secretaria de Bem-Estar Animal	2
Secretaria de Cultura e das Utopias	2
Secretaria de Educação	3
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	4
Secretaria de Meio-Ambiente	5
Secretaria de Pesca	14
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	14
Secretaria de Relações Internacionais	15
Secretaria de Saúde	15
Secretaria de Trabalho e Emprego	15
Secretaria de Transporte e Postura	15
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	18
Câmara Municipal de Maricá	18
AMAR	18
CODEMAR	19
EPT	20
Conselho Municipal de Assistência Social	29
Conselho Municipal de Educação De Maricá	29
Conselho Municipal de Saúde	29
MGI	30
SOMAR	30

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÇÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

PORTARIA Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLE COUTO DE SOUZA SARTORI ALHO, matrícula 1200896, a partir de 13/01/2026, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 17 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS ANDRÉ ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1200785, a partir de 12/01/2026, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 12/01/2026.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 18 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LORENE CARVALHO CARDOSO, matrícula 1200871, a partir de 13/01/2026, do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 29 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUSANE GONÇALVES COELHO DUARTE, matrícula 1200897, a partir de 02/02/2026, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 02/02/2026.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

VALIDADE: 27/04/2027

Aos vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2026, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223****-* Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***.***-**, e a empresa GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ 35.236.131/0001-57, situada na Av. Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02113-011, neste ato representada pela Sr. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, portador da Carteira de Identidade nº 374717771 – SSP e do CPF nº 513.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0019102/2023, homologado em 20/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa sanfonada para ferramentas, em metal, com alças fixas, de no mínimo 40cm de comprimento, pintada com tinta de alta resistência antiferrugem.	UND	6	R\$ 102,95	R\$ 617,70
4	Chave de fenda grande, em aço especial, comprimento mínimo de 25,4cm (10in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 9,98	R\$ 79,84
5	Chave de fenda média, em aço especial, comprimento mínimo de 15,2cm (6in) e máximo de 20,3cm (8in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 6,98	R\$ 55,84
6	Chave de fenda pequena, em aço especial, comprimento mínimo de 7,6cm (3in) e máximo de 10,1cm (4in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 4,98	R\$ 39,84
7	Chave phillips (fenda cruzada) grande, em aço especial, comprimento mínimo de 25,4cm (10in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
8	Chave phillips (fenda cruzada) média, comprimento mínimo de 15,2cm (6in) e máximo de 20,3cm (8in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 6,28	R\$ 50,24
9	Chave phillips (fenda cruzada) pequena, comprimento mínimo de 7,6cm (3in) e máximo de 10,1cm (4in), ponta fosfatizada.	UND	8	R\$ 4,76	R\$ 38,08
10	Alicate universal profissional, em aço especial, cabo emborrachado, comprimento mínimo de 20,3cm (8in).	UND	8	R\$ 16,59	R\$ 132,72
11	Alicate de pressão profissional, em aço especial, comprimento mínimo de 25,4cm (10 in).	UND	8	R\$ 24,27	R\$ 194,16
12	Alicate de corte diagonal profissional, em aço especial, comprimento mínimo de 15,2cm (6 in).	UND	8	R\$ 17,94	R\$ 143,52
13	Alicate de bico reto profissional, em aço especial, comprimento mínimo de 20,3cm (8 in).	UND	8	R\$ 17,97	R\$ 143,76
14	Martelo bola 800g, cabo de madeira, em aço especial.	UND	4	R\$ 43,96	R\$ 175,84
15	Marreta oitavada 2kg, cabo de madeira, em aço especial.	UND	4	R\$ 48,55	R\$ 194,20
16	Marreta 5kg, cabo de madeira, em aço especial.	UND	4	R\$ 118,97	R\$ 475,88
17	Martelo de borracha preto, altura mínima de 4cm, cabo de madeira.	UND	8	R\$ 16,95	R\$ 135,60
18	Macaco Hidráulico, capacidade de carga de 16T, Tipo Garrafa.	UND	4	R\$ 234,31	R\$ 937,24
Total					R\$ 3.486,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 12/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 21.4 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores. Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 27 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional da EPT

Matrícula: 1100063

GGV COMERCIAL LTDA

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

VALIDADE: 20/04/2027

Aos vigésimo dia do mês de abril do ano de 2026, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223****.*, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***.***.**, e a empresa DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89, situada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, 0024 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – Cep.: 20.931-670, neste ato representada pela Sr. SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 208***** – DIC RJ e do CPF nº 118.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0019102/2023, homologado em 20/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Riscador para metais tipo caneta com ponta de metal duro.	UND	4	R\$ 26,99	R\$ 107,96
31	Lanterna de mão profissional recarregável, fluxo luminoso mínimo de 1000 lúmens.	UND	4	R\$ 45,99	R\$ 183,96
33	Micro-Retífica pneumática, com rotação de trabalho mínima de 20.000 rpm.	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 711,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados

no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 12/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 21.4 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores. Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 20 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional da EPT

Matrícula: 1100063

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

VALIDADE: 20/04/2027

Aos vigésimo dia do mês de abril do ano de 2026, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223*****, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***.***-**, e a empresa BR NUNES SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 51.156.550/0001-35, situada na Rua Pontumaio, 794 – São Geraldo – Belo Horizonte – Cep.: 31.050-270, neste ato representada pela Sr. BRUNO NUNES RABELO BIÉ, portador da Carteira de Identidade nº 20-***.*** e do CPF nº 129.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº

8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0019102/2023, homologado em 20/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Lanterna de cabeça tática profissional, fluxo luminoso mínimo de 200 lúmens, recarregável, ajustável.	UND	4	R\$ 48,98	R\$ 195,92
TOTAL					R\$ 195,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 12/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 21.4 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores. Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresen-

tação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 20 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO DA SILVA COSTA

Diretor Operacional da EPT

Matrícula: 1100063

BR NUNES SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA

BRUNO NUNES RABELO BIE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

VALIDADE: 20/04/2027

Aos vigésimo dia do mês de abril do ano de 2026, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223*****, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***.***-**, e a empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ 13.338.681/0001-44, situada na Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, neste

ato representada pela Sr. GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, portador da Carteira de Identidade nº 811***** e do CPF nº 839.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0019102/2023, homologado em 20/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Kit espátulas truck para montar e desmontar Pneus sem câmara de caminhão/ônibus, incluindo: espátula de montagem, espátula de desmontagem, trava para montagem.	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
TOTAL					R\$ 870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança,

estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 12/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 21.4 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do

preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 20 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional da EPT

Matrícula: 1100063

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

VALIDADE: 20/04/2027

Aos vigésimo dia do mês de abril do ano de 2026, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223*****, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***.***.**, e a empresa BRAXPARCK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.366.168/0001-41, situada na Av. Coronel Jose Dias Bicalho, 933 Casa B – São José – Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31.275-050, neste ato representada pela Sr. RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 038*****, e do CPF nº 081.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0019102/2023, homologado em 20/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cavalete automotivo de linha pesada, suporte para carga mínima de 14 T.	UND	4	R\$ 1.258,00	R\$ 5.032,00
TOTAL					R\$ 5.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimple-

mento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 12/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 21.4 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores. Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 12/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 20 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional da EPT

Matrícula: 1100063

BRAXPARCK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0017276/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Na edição DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ | nº 30 | Ano I | 27 de abril de 2026, folha 36, HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0017276/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Onde se lê:

- Objeto: Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de materiais e ferramentas para checklist e atendimento noturno.

Leia-se:

- Objeto: Locação de ônibus tipo urbano, com motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 30 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 189 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Na edição DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ | nº 30 | Ano I | 27 de abril de 2026, folha 34, PORTARIA EPT Nº 189 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Onde se lê:

- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

Leia-se:

- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

E

Onde se lê:

- O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 532/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 158/2018.

Leia-se:

- O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 158/2018.

E

Onde se lê:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PAULO RICARDO DE AZEREDO FERREIRA, Matrícula 1000209, pelo servidor GERBSON DE BRITO CORDEIRO, Matrícula 1100056, na função de FISCAL do Termo Aditivo ao Contrato nº 532/2019.

Leia-se:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor PAULO RICARDO DE AZEREDO FERREIRA, Matrícula 1000209, pelo servidor GERBSON DE BRITO CORDEIRO, Matrícula 1100056, na função de FISCAL do Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2019.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 30 de abril de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	4
Secretaria de Educação	4
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	10
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	10
Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade	11
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	11
Secretaria de Saúde	11
Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental	11
Secretaria de Transporte e Postura	12
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	26
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	26
SANEMAR	26
EPT	27
SOMAR	27

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPCÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR
PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte correção no texto da publicação abaixo mencionada:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 462/2026, (...)

LEIA-SE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 462/2026, (...)

As demais cláusulas e condições da publicação original permanecem inalteradas.

Maricá, 04 de maio de 2026

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

EPT

EXTRATO DO TERMO 01/2026 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 13/2024.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E E LORENÇO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002740/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 179.280,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 189/2026

CONTRATO: 13/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002740/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 05 de maio de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 207 DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 033/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, Matrícula nº 1100027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 05 de maio de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 208 DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 033/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 o servidor ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, Matrícula nº 1100027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 05 de maio de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

SOMAR

PORTARIA Nº53/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018. CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0004828/2026, de 11/03/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária a GILBERTO LOUREIRO MACOLA FILHO, matrícula nº 900.100, que exerce o cargo de TOPÓGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2026.

Maricá, 04 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº54/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018. CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0004724/2026, de 10/03/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária a CLAUDIO ADAO DA SILVA JORDAO, matrícula nº 900.071, que exerce o cargo de TOPÓGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2026.

Maricá, 04 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº55/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 15 de 19 de fevereiro de 2026, que designa o servidor YLMAR DE AZEVEDO QUEIROZ, matrícula 500621, como responsável pelo Setor de Almoxarifado, publicada à fls. 23 do Jornal Oficial de Maricá Edição nº 1844 de 25.02.2026, para:

Onde se lê: com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Leia-se: com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.01.2025.

Maricá, 04 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA SOMAR Nº 56 / 2026

Institui a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da SOMAR — Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais de que trata o art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA SOMAR — AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Municipal de criação da SOMAR — preencher número e data], e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os arts. 23, 41 e 50, que estabelecem deveres específicos para o Poder Público no tratamento de dados pessoais e impõem a designação de Encarregado e a adoção de boas práticas de governança;

CONSIDERANDO o Guia Orientativo para Agentes de Tratamento de Dados Pessoais para o Poder Público, editado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que orienta a

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	2	Secretaria de Saúde	32
Secretaria de Agricultura E Pecuária	2	Secretaria de Segurança Cidadã	32
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	2	Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental	35
Secretaria de Comunicação Social	6	Secretaria de Trânsito	35
Secretaria de Cultura e das Utopias	7	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	35
Secretaria de Educação	26	Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	35
Secretaria de Esporte	28	Câmara Municipal de Maricá	36
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	28	MARÉ	37
Secretaria de Habitação	29	AMAR	39
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	30	CODEMAR	40
Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão	30	SANEMAR	40
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	30	Conselho Municipal de Saúde	41
Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento	31	EPT	44
Secretaria de Representação e Articulação Institucional	31	IDR	48

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KÉFFIN GRÄCHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÇÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR
JÚLIO URDANGARIN

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando que a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, se justifica pelas definições da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, destacando;

Considerando a primeira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que indica a importância de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente;

Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde;

Considerando que a criação de Conselhos Locais de Unidades de Saúde do SUS, tem como foco a organização desses espaços de participação social nas unidades básicas de saúde, tendo como objetivo o de aproximar a comunidade dos serviços de saúde, o planejamento das atividades da unidade de saúde e compromisso com a importância dos serviços públicos de saúde e do SUS;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de 2017, prevê o “apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, com conselhos locais de saúde de sua área de abrangência [...]” bem como a importância de “articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal”;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 714, DE 02 DE JULHO DE 2023 do Conselho Nacional de Saúde, publicado no DOU em: 23/08/2023 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 78

Considerando a RESOLUÇÃO Nº.019/CMS- Maricá/2024, que desenvolver a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maricá, com base nas experiências de conselhos locais de saúde já existentes.

RESOLVE: Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Guaratiba – Maricá/RJ, eleitos na reunião do CLS no dia 09 de abril de 2026 – Mandato 2026/2028 e homologado na reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 30 de abril de 2026.

Titulares Usuários:

Sidnei Marques Brum da Silva

Priscila Antunes de Araújo

Suplentes Usuários:

Erica Talita Ramos Felipe

Vilma da Fonseca Pinto

Titulares Profissionais de Saúde:

Jessyca Cristine Ribeiro Pinto

Suplentes Profissionais de Saúde:

Michelle Ribeiro

Titulares Gestor:

Nathalia Ferreira de Souza

Suplente Gestor:

Dalila Valente Oliveira

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de maio de 2026.

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.007/CMS- MARICÁ/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte seis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando que a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, se justifica pelas definições da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e

funcionamento dos Conselhos de Saúde, destacando;

Considerando a primeira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que indica a importância de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente;

Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde;

Considerando que a criação de Conselhos Locais de Unidades de Saúde do SUS, tem como foco a organização desses espaços de participação social nas unidades básicas de saúde, tendo como objetivo o de aproximar a comunidade dos serviços de saúde, o planejamento das atividades da unidade de saúde e compromisso com a importância dos serviços públicos de saúde e do SUS;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de 2017, prevê o “apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, com conselhos locais de saúde de sua área de abrangência [...]” bem como a importância de “articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal”;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 714, DE 02 DE JULHO DE 2023 do Conselho Nacional de Saúde, publicado no DOU em: 23/08/2023 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 78

Considerando a RESOLUÇÃO Nº.019/CMS- Maricá/2024, que desenvolver a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maricá, com base nas experiências de conselhos locais de saúde já existentes.

RESOLVE: Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família do Espreado – Maricá/RJ, eleitos na reunião do CLS no dia 10 de abril de 2026 – Mandato 2026/2028 e homologado na reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 30 de abril de 2026.

Titulares Usuários:

Maria de Fátima Servilha

Anderson Luiz dos Santos Junior

Suplentes Usuários:

Kleber Eppelherimer de Souza

Leila Abraão

Titulares Profissionais de Saúde:

Magali Mara Rodrigues Gomes

Suplentes Profissionais de Saúde:

Brenno Fernandes de Aragão

Titulares Gestor:

Leilma Trindade

Suplente Gestor:

Dayvid de Castro Pestana

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de maio de 2026.

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do CMS- Maricá

EPT

PORTARIA EPT Nº 209 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0002268/2025, de 29/01/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio a servidora Susan Paiva Ceribello, assistente administrativa, sob matrícula funcional nº 1100101, com lotação na Diretoria Financeira, por 03 (três) meses, a partir do dia 08 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 06 de maio de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat.: 1000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017276/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - (VALIDADE: 05/05/2027)

Ao quinto dia do mês de maio do ano de 2026, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº **.320.264-*, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº **.384.017-**, e a empresa VIACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, CNPJ 28.509.164/0001-68, situada na Rua Joaquim Mendes, nº 34, Centro – Maricá / Rio de Janeiro - CEP: 24.902-100, neste ato representada pelos Srs. LUIZ RONALDO CAETANO, portador da Carteira de Identidade nº **.335.096-* e do CPF nº **.944.057-** e JACOB BARATA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº **.654.554-* e do CPF nº **.137.627-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 09/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0017276/2025, homologado em 27/04/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 27/04/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT nº 09/2025 e no Termo de Referência.

Lote 1 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas de integração que atendem o 1º e o 2º distrito)

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
6	20	163.731,33	12 meses	1.964.776	R\$ 12,24
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$ 24.048.858,24

Lote 2 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que operam no 1º e no 2º distrito)

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	26	168.399,66	12 meses	2.020.796	R\$ 12,24
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$ 24.734.543,04

Lote 3 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que conectam o 3º e o 4º distrito ao 1º distrito)

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
4	62	449.328,66	12 meses	5.391.944	R\$ 12,24
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$ 65.997.394,56

Lote 4 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que circulam de forma predominantemente interna no 3º e no 4º distrito)

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	29	223.602,66	12 meses	2.683.232	R\$ 12,24
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$ 32.842.759,68

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados serão requisitados por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Pagamentos da Autarquia e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico 09/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados

no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico 09/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá, conforme o caso, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 26 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato

superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT nº 09/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 05 de maio de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional / EPT

Matrícula: 1100063

Luiz Ronaldo Caetano

VIACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

CNPJ 28.509.164/0001-68

Jacob Barata Filho

VIACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

CNPJ 28.509.164/0001-68

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022653//2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 (VALIDADE: 05/05/2027)

Ao quinto dia do mês de maio do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa RIPCEL COMERCIO E

DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, CNPJ 42.124.513/0001-54, situada na Av. Paulista, 1471 – Sala CONJ 1110 CXPST 1574 – Bela Vista – São Paulo – SP Cep.: 01.311-927, neste ato representada pelo Sr. RICHARD RAPHAEL LOIOLA COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 371***07 e CPF nº 399.***-96, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 11/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022653/2023, homologado em 26/03/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 26/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Aquisição de EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS para atender as necessidades administrativas da Autarquia, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 11/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO. Material da estrutura: aço, material da bandeja: Propileno, Tipo: Ajustável, Tipo de Estrutura: Tubular, Superfície antiderrapante. Estimula a postura correta. Previne as doenças ocupacionais. Saúde e ergonomia no trabalho. Simples, prático e bonito. Certificação NR 17. Dimensões: 30 cm de largura x 47 cm de comprimento x 18 cm de altura da placa de apoio, aproximadamente. Cor: Preta	UNID	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
TOTAL					R\$ 5.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do item cujo preço ora é registrado será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no cobrança nono setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 11/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 11/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 11/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na

presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 05 de maio de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

RIPCEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA LTDA

RICHARD RAPHAEL LOIOLA COELHO

IDR

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS DOMINGUES FARIA, matrícula 700.132, com validade a partir de 01.05.2026, do

Cargo em Comissão, Símbolo AES-4, Assessor Especial 4, lotado no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, criado pela Lei Complementar nº 304, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2026

Maricá, 07 de maio de 2026.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

Mat.: 700.097

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ISABELA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 700.143, com validade a partir de 01.05.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AES-4, Assessor Especial 4, lotado no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, criado pela Lei Complementar nº 304, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2026

Maricá, 07 de maio de 2026.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

Mat.: 700.097

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor JOÃO VITOR NEVES PEREIRA, matrícula nº 700.144, com validade a partir de 01.05.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AES-4, Assessor Especial 4, lotado no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, criado pela Lei Complementar nº 304, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2026

Maricá, 07 de maio de 2026.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

Mat.: 700.097

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ANA PAULA BRITO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 700.145, com validade a partir de 01.05.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo DE-3, Diretor de Controle Interno e Auditoria, lotado no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, criado pela Lei Complementar nº 304, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2026

Maricá, 07 de maio de 2026.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

Mat.: 700.097

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	4
Secretaria de Administração	4
Secretaria de Bem-Estar Animal	5
Secretaria de Comunicação Social	5
Secretaria de Defesa do Consumidor	6
Secretaria de Educação	6
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	8
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	8
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	9
Secretaria de Saúde	10
Secretaria de Transporte	11
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	12
Câmara Municipal de Maricá	13
CODEMAR	14
SANEMAR	14
EPT	17
ICTIM	17
ISSM	18
SOMAR	18

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SÁUDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPCÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR
PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANE-MAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

EPT**EXTRATO DO TERMO Nº 02/2026 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONVÊNIO Nº 09/2024 – CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021899/2023.

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 02/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI COMPLETAR Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 1990, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 06 DE MARÇO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021899/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 07 de maio de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 210 DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 07 de maio de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

ICTIM**PORTARIA ICTIM Nº 46/2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025 RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição dos membros do Comitê Técnico de Especialistas acerca da Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento dos serviços de pesquisa e desenvolvimento, por meio de Encomenda Tecnológica, para a elaboração do projeto de engenharia detalhado, validado e pronto para a construção de um protótipo de aeronave de transporte leve multimissão, bem como sua execução. consoante o disposto no processo administrativo nº 0023996/2025.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de que trata a Portaria ICTIM nº 170/2025:

I - Carlos Maurício da Costa Ramos;

II - Rogério Augusto Carrera Fernandes;

III - Raquel Barbosa Teixeira;

IV - Taiso de Carvalho Motta (Suplente).

Art. 3º Esta Portaria entrará em a contar de 1º de abril de 2026, mantidas todas as demais condições.

Maricá, 29 de abril de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA ICTIM Nº 47/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025 RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição dos membros do Comitê Científico acerca da Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de Transporte Público Coletivo Sustentável com tecnologia nacional para o município de Maricá-RJ, consoante o disposto no processo administrativo nº 4831/2020.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de que trata a Portaria ICTIM nº 103/2024:

I - Carlos Maurício da Costa Ramos;

II - Luiz Roberto Accacio de Matos;

III - Raquel Barbosa Teixeira;

IV - Taiso de Carvalho Motta (Suplente).

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em a contar de 1º de abril de 2026, mantidas todas as demais condições.

Maricá, 29 de abril de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº048 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de ASSESSOR 2, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, LEONARDO FIGUEIREDO ALEIXO DA SILVA, matrícula nº 1300165, a contar de 04.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2026

Maricá, 04 de maio de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 49 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024351/2025.

O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 078/2025, e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Contrato nº 003/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na construção a seco, pelo sistema Light Steel Frame (LSM) com fechamento em fibrocimento, de unidades de apoio e laboratório para desenvolvimento de atividades técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo para compor a Comissão de Fiscalização:

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	3
Procuradoria Geral do Município	3
Secretaria de Administração	8
Assistencia Social e Cidadania	8
Bem-Estar Animal	8
Secretaria de Ciência E Tecnologia	9
Secretaria de Comunicação Social	10
Secretaria de Educação	10
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	11
Secretaria de Justiça e Cidadania	11
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	12
Câmara Municipal de Maricá	13
CODEMAR	14
SANEMAR	14
EPT	14
ISSM	15
SOMAR	15

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRÄCHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RÓDRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPCÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR

PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEAMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

10	Ar Condicionado Split Inverter 48000 BTU	1	R\$ 14.628,94	R\$ 14.628,94
11	Sofá estilo poltrona para recepção 03 Lugares	1	R\$ 1.894,20	R\$ 1.894,20
12	Sofá estilo poltrona para recepção 02 Lugares	2	R\$ 963,41	R\$ 1.926,82

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/05/2026 às 14h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Maricá, através do email compras@marica.rj.leg.br, em dias até a data limite.

A proposta deverá:

I. Ser elaborada em papel timbrado da empresa;

II. Constar de forma clara e inequívoca marca, fabricante, procedência do material quando couber;

III. Nome do Responsável e CNPJ da Empresa;

IV. Os valores deverão ser apresentados de forma numérica e por extenso.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar ao Setor de Compras o Termo de Referência onde consta modelos e outras especificações.

Demais informações deverão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de Maricá, à Av. Nossa Senhora do Amparo, 51, Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-830, no horário das 9h às 15h, em dias úteis, pelo e-mail compras@marica.rj.leg.br ou tel. 21 2637-2439.

Maricá/RJ, 07 de maio de 2026.

Rodrigo Basto Palomo

Mat. 2793

CODEMAR

PORTARIA Nº 208 DE 07 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNO MAGALHAES DA SILVA, matrícula 1200757, a partir de 05/05/2026, do cargo de Assessor Especial I (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05/05/2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 209 DE 07 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES, matrícula 1200951, a partir de 04/05/2026, para o cargo de Assessor Especial II (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/05/2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

AVISO DE REMARCAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3828/2026

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Procedimento Licitatório Fechado Presencial Nº 02/2025: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de alargamento e adequação operacional da faixa preparada da Pista do Aeroporto Municipal Laélino Baptista (SBMI), que acontecerá no dia 13/05/2026 às 10h, fica remarcada para o dia 14/05/2026 às 10h. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO o Autorizo e ratifico, referente a portaria nº 191 de 14 de abril de 2026, publicado no DOM nº Edição nº 27, Ano I, 16 de abril de 2026, página 08, do dia 16/04/2026, Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

MARICÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026

ANGELO DUTRA

Diretor de Administração

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aprovação da prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil Câmara de Dirigentes e Logísticas de Maricá - CDL, referente ao Termo de Colaboração n.º 01/2022, cujo objeto consiste na execução do projeto de Fomento ao Empreendedorismo Natal Iluminado 2022.

A prestação de contas refere-se ao período de 05/12/2022 a 28/02/2023, envolvendo o montante de R\$ 1.955.868,95, referente ao repasse n.º 02 efetivado em 26/01/2023, cuja análise foi realizada no âmbito do Processo Administrativo n.º 10586/2023.

Após verificação técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, bem como manifestação conclusiva do Controle Interno, a prestação de contas foi APROVADA SEM RESSALVAS, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 e de demais normas aplicáveis.

A decisão foi proferida pela autoridade competente em 10/10/2023, conforme despacho devidamente fundamentado constante dos autos.

SANEMAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17168/2019.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR PACTUADO.

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) mensais, com vigência a partir de 10/12/2025.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E JANIO ANTUNES DOS SANTOS.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

MARICÁ – RJ, 28 DE ABRIL DE 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT. 800.390

EPT

PORTARIA Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 019 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 019 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2026, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010161/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 278, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 278 de 12 de setembro de 2025, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010161/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 11 de maio de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000439/2026

Requerente: ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ

Decisão: NEGAR-LHE PROVIMENTO

“(…) CONHEÇO do pedido de reconsideração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO (…)”

Publique-se esta decisão.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0016444/2025

Requerente: LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES

Decisão: NEGAR-LHE PROVIMENTO

“(…) CONHEÇO do pedido de reconsideração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO (…)”

Publique-se esta decisão.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0026065/2025

Requerente: ROGÉRIO FORTUNA
 Decisão: NEGAR-LHE PROVIMENTO
 "(...) CONHEÇO do pedido de reconsideração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO (...)"
 Publique-se esta decisão."

ISSM

EXTRATO Nº 33/2026 - TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2026;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.825.457/0001-99;
 DO OBJETO: CONSISTE NO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS SRA. CAROLINE SOARES DE AZEVEDO QUINTANILHA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.***.***-*, E SRA. CAROLINE RAMOS MONALDI, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 094.***.***-*, PARA PARTICIPAÇÃO NO SIMPÓSIO "PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NO PERÍODO DE 26 A 29 DE MAIO DE 2026;
 VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026;
 MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2026
 INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ
 GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA
 DIRETORA PRESIDENTA

EXTRATO Nº 34/2026 - TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2026;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES ALEXANDRE SILVA DE AGUIAR, INSCRITO SOB O CPF: 077.***.***-*, E ADRIAN AGUIAR DE JESUS, INSCRITO SOB O CPF: 183.***.***-*,
 DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES ALEXANDRE SILVA DE AGUIAR, CPF. 077.***.***-*, E ADRIAN AGUIAR DE JESUS, CPF. 183.***.***-*, QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI 14.133/2021", PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TCE – RJ, A REALIZAR-SE DE 11 A 15 DE MAIO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO TCE-RJ, RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 44, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ;
 VALOR: R\$ 2.030,80 (DOIS MIL E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I e II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO 173/2025 EM SEU ART 10;
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026;
 MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2026.
 INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ
 GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA
 DIRETORA PRESIDENTA

ATO DE REVISÃO N.º 29/2026

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 139/2025, datado de 30/04/2025;
 CONSIDERANDO o artigo 38, inciso II da CF/88.
 CONSIDERANDO os artigos 53 e 54 da L.C. nº 9.784/1999;
 RESOLVE:

Art. 1º - Revisar o Ato nº 010/2023 de 16 de março de 2023 publicado no Jornal Oficial de Maricá -JOM nº 1429, de 17 de março de 2023, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA PANISSET, matrícula nº 1537, ocupante do cargo de Professora Docente I, Classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para reequadrar o benefício como APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando o direito à PARIDADE (em parcelas distintas), passando os proventos a serem fixados na forma abaixo discriminada:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	L.C nº 344/21 c/c LC 361/22	7.037,50
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	L.C nº 067/98, art. 20	633,38
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25%	L.C nº 344/21, art. 25, Lei 161/07	1.759,38
Adicional por Regência de Classe	6%	L.C nº 344/21, art. 26	422,25
Adicional por tempo de Serviço (Vantagens Pessoal)	20%	C nº 161/07, art. 21, §1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	1.407,50
TOTAL			11.260,00

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 11/11/2022.

Publique-se!
 Maricá, 08 de maio de 2026.
 Thiago da Silva Rocha
 Diretor de Previdência
 Priscila França de Almeida Souza
 Diretora Presidenta
 INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

SOMAR

PORTARIA Nº59/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso VI do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;
R E S O L V E
 Art. 1º Exonerar, a pedido, WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE, matrícula nº 900050, com validade a partir de 11.05.2026, que exercia o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2026.
 Maricá, 11 de maio de 2026.
 Paulo Guilherme de Araújo
 Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº60/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
 Art. 1º Nomear, JOÃO VICTOR LIMA VIANNA, matrícula nº 500741, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 04.05.2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2026.
 Maricá, 11 de maio de 2026.
 Paulo Guilherme de Araújo
 Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	11
Atos do Prefeito	4	Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	11
Controladoria Geral do Município	6	Secretaria de Proteção e Defesa Civil	12
Assessoria de Conformidade Processual	7	Secretaria de Saúde	12
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	8	Secretaria de Trânsito	14
Secretaria de Defesa do Consumidor	8	Secretaria de Transporte e Postura	15
Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social	9	Câmara Municipal de Maricá	15
Secretaria de Educação	9	Maré	18
Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV	9	Conselho Municipal de Assistência Social	19
Secretaria de Esportes	10	EPT	19
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	10	ISSM	19
Secretaria de Justiça e Cidadania	11	SOMAR	19

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRÄCHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RÓDRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR
PRESIDENTE JULIO ÚRDANGARIN

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0008468/2026

Em conformidade com o parecer da Assessoria Especial Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que tem por objeto a contratação do cantor BABBY, para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE MARICÁ, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.366.008/0001-13
Maricá, 12 de maio de 2026.
Antonio Grassi
Matrícula 1.800.000
Diretor Presidente – CTMAR/MARÉ

VALOR: R\$ 3.835,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
MARICÁ, 11 DE MAIO DE 2026.
INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ
GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA
DIRETORA PRESIDENTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre as deliberações para composição da Comissão de Visitas do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maricá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 004/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, às 09:30h, na Casa dos Conselhos, situada na rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, resolve:

Art. 1º Ficam eleitos, para o período de gestão de 2025/2027, para compor a Comissão de Visitas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Maricá, os conselheiros:

I – Vitoria Balbi Marins Sciammarella;

II – Vitória Ferraz Nascimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 28 de abril de 2026

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EPT**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 26/2025**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT (CNPJ nº 21.337.238/0001-87) e JM SERVIÇOS, OBRAS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA (CNPJ nº 28.609.874/0001-60).

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação de veículos sem motorista, sem limite de quilometragem, com seguro total e assistência 24 horas (Pregão Eletrônico nº 07/2025).

OBJETO DO TERMO: Rescisão unilateral do Contrato nº 26/2025, em razão de descumprimento contratual reiterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, I, 138, I e § 2º, e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0001458/2026.

DATA DA RESCISÃO: 11 de maio de 2026.

AUTORIDADE: Celso Haddad Lopes – Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Maricá, 11 de maio de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula nº 1.000.122

ISSM**EXTRATO Nº 34/2026**

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2026

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E A BIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ: 29.184.280/0001-17;

OBJETO: CONSISTE NO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES SR. THIAGO DA SILVA ROCHA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 059.***-***-**, SR. MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.***-***-** E SRA. PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.***-***-** PARA PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA BIPEM, DO DIA 10 A 12 DE JUNHO DE 2026 EM NATAL/RN.

SOMAR**PORTARIA Nº61/2026**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, IGOR DE MELO TAVARES, matrícula nº 500198, com validade a partir de 05.05.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, IGOR DE MELO TAVARES, com validade a partir de 06.05.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.05.2026.

Maricá, 11 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº62/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, DIEGO DE MELO TAVARES, matrícula nº 500229, com validade a partir de 05.05.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, DIEGO DE MELO TAVARES, com validade a partir de 06.05.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.05.2026.

Maricá, 11 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº63/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THALIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 500019, com validade a partir de 05.05.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.05.2026.

Maricá, 11 de maio de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos Conjuntos	3
Secretaria de Administração	4
Secretaria de Ciência e Tecnologia	4
Secretaria de Cultura e das Utopias	5
Secretaria de Educação	6
Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública	6
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	6
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	6
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	7
Secretaria de Habitação	7
Secretaria de Juventude e Participação Popular	8
Secretaria de Promoção de Eventos	8
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	8
Secretaria e Saúde	9
MARE	10
SANEMAR	11
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	11
EPT	11
ISSM	12
SOMAR	13

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR
PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Maricá, 11 de maio de 2026.

Antonio Grassi

Matrícula 1.800.000

Diretor Presidente – CTMAR/MARÉ

PROCESSO 0008319/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Especial Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que tem por objeto a contratação da BANDA THUNDER ROCK, para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE MARICÁ, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Jr Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.460.529/0001-30 Maricá, 12 de maio de 2026.

Antonio Grassi

Matrícula 1.800.000

Diretor Presidente – CTMAR/MARÉ

PROCESSO 0008308/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Especial Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que tem por objeto a contratação do cantor XAMA, para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em favor da empresa Xama 44 produções artísticas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 59.906.161/0001-91

Maricá, 08 de maio de 2026.

Antonio Grassi

Matrícula 1.800.000

Diretor Presidente – CTMAR/MARÉ

SANEMAR

PORTARIA Nº 113/2026.

ERRATA:

PORTARIA Nº 104/2026 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 078/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 81/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1300/2023, cujo objeto é ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: Millena Bruno Pereira - mat. nº 800.283;

II- Fiscal: Cleber Costa Damasceno -mat. nº 800.395;

III- Fiscal: Jefferson Luiz C. da Silva - mat. nº 800.114;

IV- Fiscal: Edson Souto da Fonseca - mat. nº 800.520;

V- Gestor Suplente: Brenda Ferreira Barbosa - mat. nº 800.098; e

VI- Fiscal Suplente: Viviane Sant'anna Damasio- mat. nº 800.242.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 81/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13000/2023, cujo objeto é ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: Millena Bruno Pereira - mat. nº 800.283;

II- Fiscal: Cleber Costa Damasceno -mat. nº 800.395;

III- Fiscal: Jefferson Luiz C. da Silva - mat. nº 800.114;

IV- Fiscal: Edson Souto da Fonseca - mat. nº 800.520;

V- Gestor Suplente: Brenda Ferreira Barbosa - mat. nº 800.098; e

VI- Fiscal Suplente: Viviane Sant'anna Damasio- mat. nº 800.242.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Maricá, 08 de maio de 2026.

Marcia da Silva Ferreira

Mat.: 800.390

Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR

PORTARIA Nº 115/2026 – DP, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 078/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 007/2022, referente ao Processo Administrativo nº 13382/2021, cujo objeto é a SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, passando a Comissão de Fiscalização a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: Millena Bruno Pereira – Mat: 800.283;

II- Fiscal: Abraão Cabral Silva – Mat: 800.102;

III- Fiscal: Cleber Costa Damasceno – Mat: 800.395;

IV- Fiscal: Edson Souto da Fonseca – Mat: 800.520;

V- Gestor Suplente: Ingrid Monteiro Seeberger– Mat.: 800.238;

VI- Fiscal Suplente: Brenda Ferreira Barbosa – Mat: 800.098;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá, 13 de maio de 2026.

Márcia Ferreira

Diretora Presidente SANEMAR

Matrícula: 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como com as Leis Municipais nº 3.286/2023 e nº 1.637/1997, torna público o processo de escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar para o mandato de 4 (quatro) anos, em razão do encerramento da gestão correspondente ao quadriênio 2022-2026, previsto para 21 de junho de 2026.

O presente comunicado tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral a ser realizado no âmbito das entidades representativas de cada segmento, objetivando a indicação de membros titulares e suplentes para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento responsável pelo acompanhamento e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Município de Maricá.

DA COMPOSIÇÃO (Conforme Art. 43 da Resolução 06/2020 e Art. 3º da Lei 3.286/2023)

O CAE será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

02 (dois) representantes dentre as Entidades de Trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Pública Municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

02 (dois) representantes indicados por entidades Cívicas Organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo 1º. Preferencialmente, um dos representantes que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

Maricá, 14 de maio de 2026

Luzia Dalva Pires Ribeiro – Matrícula 1762

Coordenadora Geral dos Conselhos

EPT

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 195/2026 – REFERENTE À TERCEIRA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 (ARLA 32 EM BOMBONAS DE 20 LITROS), PROCESSO DE ORIGEM Nº 22208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: TERCEIRA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 (ARLA 32

EM BOMBONAS DE 20 LITROS), PROCESSO DE ORIGEM Nº 0022208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006647/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 8.540,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DO RECURSO: 1704 NOTA DE EMPENHO: 195/2026 DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022975/2025. DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA). Maricá, 14 de maio de 2026. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA Diretor Operacional - EPT Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 213 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0002268/2025, de 29/01/2025.

ERRATA:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 209 DE 06 DE MAIO DE 2026, concede licença prêmio a servidora Susan Paiva Ceribello, publicada à fl. 44 do Diário Oficial de Maricá - DOM nº 38 de 08.05.2026, onde identificou-se que:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio a servidora Susan Paiva Ceribello, assistente administrativa, sob matrícula funcional nº 1100101, com lotação na Diretoria Financeira, por 03 (três) meses, a partir do dia 08 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 06 de maio de 2026

Leia-se:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio a servidora Susan Paiva Ceribello, assistente administrativa, sob matrícula funcional nº 1100101, com lotação na Diretoria Financeira, por 03 (três) meses, a partir do dia 08 de junho de 2026 a 05 de setembro de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 06 de maio de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 214 DE 13 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0006354/2021, de 10/06/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Carlos Coutinho Rodrigues, consultor de operações, sob matrícula funcional nº 1100006, com lotação na Diretoria Operacional, por 03 (três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 13 de maio de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 215 DE 14 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da Nota de Empenho nº 195/2026 – referente à terceira utilização da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 (Arla 32 em bombonas de 20 litros), processo de origem nº 0022208/2023, Pregão eletrônico nº 11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 0006647/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da Nota de Empenho nº 195/2026 – referente à terceira utilização da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 (Arla 32 em bombonas de 20 litros), processo de origem nº 0006647/2026, Pregão eletrônico nº 11/2024.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE	1100059
GESTOR SUPLENTE	ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PARADELLAS	1000176
FISCAL ADMINISTRATIVO	JOYCE PEREIRA GAMA FRAZÃO	1000250
FISCAL SUPLENTE	JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de maio de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ISSM

ERRATA ISSM

Errata: Extrato ISSM nº 34/2026

No Extrato ISSM nº 34/2026, publicado no Diário Oficial de Maricá – DOM, Edição nº 41 de 13 de maio de 2026.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO Nº 34/2026

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2026;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ Nº 29.184.280/0001-17;

DO OBJETO: CONSISTE NO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES SR.

THIAGO DA SILVA ROCHA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 059.***.***.**, SR. MARCELO

CASSIMIRO DA SILVA LOPES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.***.***.**, E SRA. PRISCILA

FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.***.***.**, PARA PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, DO DIA 10 A 12 DE JUNHO DE 2026

EM NATAL/RN.

VALOR: R\$ 3.835,00 (TRÊ MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026;

MARICÁ, 11 DE MAIO DE 2026.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

LEIA –SE:

EXTRATO Nº 35/2026

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2026;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30

E ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E

MUNICIPAIS, CNPJ: 29.184.280/0001-17;

DO OBJETO: CONSISTE NO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES SR.

THIAGO DA SILVA ROCHA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 059.***.***.**, SR. MARCELO

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	2
Assessoria de Conformidade Processual	2
Ouidoria Geral do Município	2
Secretaria de Cultura e das Utopias	3
Secretaria de Educação	21
Secretaria Planejamento, Contabilidade e Finanças	24
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	24
Secretaria de Políticas para Terceira Idade	24
Secretaria de Promoção e Eventos	24
Secretaria de Relações Internacionais	25
Secretaria de Saúde	25
Câmara Municipal de Maricá	25
CODEMAR	27
SANEMAR	28
EPT	29
SOMAR	29

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KÉFFIN GRÄCHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE JULIO ÚRDANGARIN

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÂRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

IV-Fiscal: Raquel da Penha Balbino da Costa – Mat.: 800.082;
V-Gestor Suplente: Brenda Ferreira da Costa – Mat.: 800.098; e
VI-Fiscal Suplente: Anderson Pereira Martins – Mat.: 800.278;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Publique-se!
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16552/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ
INTERESSADA/EMPRESA SANCIONADA: DPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.654.760/0001-31

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigação assumida no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e da Ata de Registro de Preços, caracterizando violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; afronta à boa-fé objetiva e comprometimento da segurança jurídica e da continuidade administrativa.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o descumprimento da obrigação essencial à formalização da contratação assumida pela empresa DPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.654.760/0001-31, por meio do Contrato nº 07/2025, enviado para assinatura em 28 de abril de 2025, reiterado em 09 de maio de 2025 e em 26 de junho de 2025, cujo objeto é a Aquisição de Bombas.

Notificada a empresa para apresentação de defesa prévia, conforme Notificação Sedex nº OY 483455768BR em 10 de julho de 2025, comprovante de recebimento em 11 de julho de 2025, anexado à fl. 59, e reiterado conforme Notificação Sedex nº OY 753061513BR, em 18 de março de 2026, comprovante de recebimento em 20 de março de 2026, anexado à fl. nº 61), a interessada permaneceu completamente inerte.

Os autos foram encaminhados à Diretoria Jurídica e de Gestão Corporativa que, por meio do Relatório Técnico anexado às fls. 69/70, concluiu pela procedência das irregularidades opinando pela aplicação da penalidade cabível.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo administrativo foi conduzido em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A materialidade da infração restou inconteste nos autos, comprovada pelo documento anexado às fls. 71/74, que demonstrou a inexecução das obrigações assumidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, item 14 e na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cláusulas vigésima e vigésima primeira por parte da contratada.

Diante da conduta da contratada, a aplicação da sanção é medida que se impõe. O art. 83 da Lei nº 13.303/2016 autoriza expressamente a Administração a aplicar sanções em caso de inexecução de obrigações:

A fundamentação legal para a sanção encontra-se no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, que prevê o impedimento de licitar e contratar em caso de inexecução contratual. A dosimetria da penalidade deve observar a gravidade da infração, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de garantir o devido processo legal.

III. DISPOSITIVO

JULGO PROCEDENTE o Processo Administrativo e APLICO à DPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, com base no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se.
Maricá, 22 de maio de 2026.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Mat. 800.390

EPT

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 PROCESSO Nº 0001357/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pela Diretoria Jurídica e pela Controladoria desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe, adjudicando os itens às empresas vencedoras, conforme segue:

- Item 05 - Valor unitário: R\$ 3,20; Item 07 - Valor unitário: R\$ 0,37; Item 10 - Valor unitário: R\$ 4,99; Item 12 - Valor unitário: R\$ 4,99; Item 20 - Valor unitário: R\$ 1,50; Item 23 - Valor unitário: R\$ 2,70; Item 24 - Valor unitário: R\$ 1,82; Item 25 - Valor unitário: R\$ 1,20; Item 26 - Valor unitário: R\$ 1,16; Item 29 - Valor unitário: R\$ 2,85; Item 31 - Valor unitário: R\$ 0,19; Item 32 - Valor unitário: R\$ 1,80; Item 34 - Valor unitário: R\$ 0,75; Item 36 - Valor unitário: R\$ 10,98; Item 37 - Valor unitário: R\$ 4,34; Item 39 - Valor unitário: R\$ 16,60; Item 47 - Valor unitário: R\$ 10,45; Item 50 - Valor unitário: R\$ 9,63; Item 51 - Valor unitário: R\$ 14,99; Item 55 - Valor unitário: R\$ 2,73; Item 61 - Valor unitário: R\$ 4,61; Item 63 - Valor unitário: R\$ 1,42; Item 64 - Valor unitário: R\$ 7,86; Item 72 - Valor unitário: R\$ 12,99; Item 73 - Valor unitário: R\$ 11,99, em favor da empresa A GONZALES DE SOUZA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.350.805/0001-29.

- Item 02 - Valor unitário: R\$ 1,10; Item 08 - Valor unitário: R\$ 42,30; Item 09 - Valor unitário: R\$ 4,70; Item 11 - Valor unitário: R\$ 4,85; Item 16 - Valor unitário: R\$ 2,45; Item 17 - Valor unitário: R\$ 2,38; Item 18 - Valor unitário: R\$ 2,38; Item 19 - Valor unitário: R\$ 0,90; Item 22 - Valor unitário: R\$ 65,00; Item 27 - Valor unitário: R\$ 4,32; Item 28 - Valor unitário: R\$ 2,90; Item 30 - Valor unitário: R\$ 0,32; Item 33 - Valor unitário: R\$ 1,67; Item 40 - Valor unitário: R\$ 3,40; Item 48 - Valor unitário: R\$ 8,70; Item 52 - Valor unitário: R\$ 5,10; Item 53 - Valor unitário: R\$ 3,30; Item 67 - Valor unitário: R\$ 3,20, em favor da empresa VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671/0001-50.

- Item 03 - Valor unitário: R\$ 5,38; Item 13 - Valor unitário: R\$ 0,80; Item 14 - Valor unitário: R\$ 0,77; Item 15 - Valor unitário: R\$ 0,79; Item 21 - Valor unitário: R\$ 76,92; Item 41 - Valor unitário: R\$ 10,85; Item 42 - Valor unitário: R\$ 90,60; Item 46 - Valor unitário: R\$ 6,79; Item 54 - Valor unitário: R\$ 36,33; Item 60 - Valor unitário: R\$ 30,53; Item 62 - Valor unitário: R\$ 80,00; Item 65 - Valor unitário: R\$ 30,86; Item 66 - Valor unitário: R\$ 7,85; Item 69 - Valor unitário: R\$ 7,83; Item 71 - Valor unitário: R\$ 122,73, em favor da empresa FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.442.894/0001-69.

- Item 01 - Valor unitário: R\$ 4,20; Item 04 - Valor unitário: R\$ 4,90; Item 06 - Valor unitário: R\$ 3,98; Item 56 - Valor unitário: R\$ 29,85; Item 68 - Valor unitário: R\$ 2,50; Item 70 - Valor unitário: R\$ 4,18, em favor da empresa STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.385.366/0001-80.

- Item 44 - Valor unitário: R\$ 13,97; Item 45 - Valor unitário: R\$ 2,59; Item 49 - Valor unitário: R\$ 25,19, em favor da empresa APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16.

- Item 35 - Valor unitário: R\$ 10,13; Item 38 - Valor unitário: R\$ 3,04, em favor da empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.576/0001-88.

- Item 43 - Valor unitário: R\$ 10,98, em favor da empresa LHAP CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.398/0001-77.

- Item 57 - Valor unitário: R\$ 4,43; Item 58 - Valor unitário: R\$ 4,43; Item 59 - Valor unitário: R\$ 21,97, em favor da empresa MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.560/0001-52.

Encaminhe-se para publicação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maricá / RJ, 22 de maio de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

SOMAR

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - SRP - UASG 927342 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23637/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é Registro de Preços para Aquisição de Saibro a fim de atender as necessidades operacionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, tem a data de realização do certame marcada para: 10/06/2026 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 - SRP - UASG 927342 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16046/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Pedreira a fim de atender as necessidades operacionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, tem a data de realização do certame marcada para: 11/06/2026 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	4
Controladora Geral do Município	6
Secretaria de Administração	6
Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias	7
Secretaria de Esportes	7
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	7
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	8
Secretaria de Promoções e Eventos	8
Secretaria de Saúde	8
Secretaria de Segurança Cidadã	8
Secretaria Municipal de Transportes e Postura	8
Câmara Municipal de Maricá	10
MARÉ	11
EPT	11
ICTIM	11

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - SUBSECRETARIA - ACP
SUBSECRETÁRIA SÁBRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SÁBRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÇÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR

PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANE-MAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Função	Nome Completo	Matrícula	CPF nº
Gestora do Contrato	Camila Pinheiro Castinheiras	1.800.011	xxx.xxx.xxx-99
Fiscal Técnico	Robson Ceia de Oliveira	1.800.015	xxx.xxx.xxx-18
Fiscal Suplente	Flávia Maria Nogueira Mattos	1.800.010	xxx.xxx.xxx-14

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do referido Acordo de Cooperação Técnica, composta pelos servidores abaixo mencionados:

Função	Nome Completo	Matrícula	CPF nº
Gestora do Contrato	Camila Pinheiro Castinheiras	1.800.011	xxx.xxx.xxx-99
Fiscal Técnico	Robson Ceia de Oliveira	1.800.015	xxx.xxx.xxx-18
Fiscal Administrativo	Ruan da Silva Pereira Jardim	114.207	16x.xxx.887-xx
Fiscal Administrativo	Soraya Celi dos Santos de Araújo Silva	7898	04x.xxx.337-xx
Fiscal Suplente	Flávia Maria Nogueira Mattos	1.800.010	xxx.xxx.xxx-14

Publique-se.

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR/MARÉ, 20 de maio de 2026.

Antonio Carlos Grassi

Diretor-Presidente – CTMAR/MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

EPT

PORTARIA EPT Nº 216 DE 22 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0002268/2025, de 29/01/2025, bem como o pedido de alteração de data reformulado pelo Diretor Financeiro.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora Susan Paiva Ceribello, Assistente Administrativa, matrícula funcional nº 1100101, lotada na Diretoria Financeira, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 03 de junho de 2026 e 31 de agosto de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2026, revogadas as Portarias EPT Nº 209/2026 e 213/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 22 de maio de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat.: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0015900/2025 - PROCESSO DE IRREGULARIDADE: Nº 0001458/2026

Requerente: JM SERVIÇOS, OBRAS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

Decisão: MULTA DE 15%

“(…) Diante do exposto, esta Presidência determina que seja aplicada a multa de 15% prevista na alínea “b” da cláusula décima quinta do contrato nº 26/2025, tendo em vista o descumprimento reiterado da empresa contratada conforme prevê o Edital, com a devida notificação da empresa acerca da multa, para que apresente Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/21(…).

Publique-se esta decisão.”

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat.: 1000122

ICTIM

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera o Comitê Científico para acompanhamento e avaliação do Contrato de Encomenda Tecnológica – ETEC nº 0008/2022 – Doenças Negligenciadas, vinculado ao Processo nº 0021818/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros do Comitê Científico, de natureza consultiva e de assessoramento técnico-científico, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na avaliação e no acompanhamento do Contrato de Encomenda Tecnológica (ETEC) celebrado entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM e a empresa GERMSURE BIOSAFE E CONSULTORIA LTDA., nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações.

Art. 2º O Comitê Científico será composto pelos seguintes membros:

I - José Cerbino Neto;II - Guilherme Almeida Rosa Silva;III - Raquel Barbosa Teixeira;IV - Carlos Maurício da Costa Ramos; eV - Taiso de Carvalho Motta, suplente.

§ 1º Os membros do Comitê Científico deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses para o exercício da atividade de assessoramento técnico ao contratado, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente eventual situação superveniente de conflito de interesses.

§ 2º A participação no Comitê Científico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A participação dos integrantes do Comitê Científico ocorrerá com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares.

§ 4º As atividades do Comitê Científico serão encerradas com o término do Contrato de Encomenda Tecnológica de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Científico:

I – analisar e avaliar as propostas técnicas, a viabilidade e a presença de risco tecnológico inerente ao objeto da ETEC;

II – acompanhar e monitorar a execução contratual;

III – prestar apoio e assessoramento técnico-científico à Comissão de Contratação e ao Gestor do Contrato para subsidiar a tomada de decisões;

IV – emitir pareceres e relatórios técnicos periódicos acerca do andamento das pesquisas, do desenvolvimento da solução inovadora e do atingimento de metas e marcos de inovação;

V – orientar a Administração quanto à necessidade de eventuais ajustes no escopo do desenvolvimento tecnológico, visando à mitigação de riscos ou à adaptação do projeto à realidade do mercado;

VI – exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.344, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Fica vedada a participação, no CTE, de colaborador, consultor ou integrante da organização contratada no âmbito da encomenda tecnológica de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do ICTIM.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelo CTE observarão as exigências de sigilo, proteção da propriedade intelectual e resguardo de segredos industriais previstas no respectivo Contrato de Encomenda Tecnológica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 70, de 01 de julho de 2023.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

Presidente do ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098